



## **LEI Nº 628, DE 22/08/2018**

*"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências"*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de João Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020103 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**

56	04.122.0007.2074.0000	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
57	04.122.0007.2074.0000	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

**020503 FUNDEB**

296	12.365.0041.2042.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE 40% - FUNDEB	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

**020507 DIFUSÃO CULTURAL**

338	13.392.0048.2052.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 22 de agosto de 2018.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal